



RELATÓRIO
MENSAL DE
ATIVIDADES

LASPRO
CONSULTORES





LASPRO
CONSULTORES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 04ª VARA CÍVELE REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA COMARCADE TRÊS LAGOAS/MS

Recuperação Judicial

Processo nº 0807287-68.2024.8.12.0021

LASPRO CONSULTORES LTDA., nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, requerida por **JOÃO CARVALHO NETO, JOÃO CARVALHO NETO LTDA., LÍGIA PINTO GUEDES CARVALHO, LÍGIA PINTO GUEDES CARVALHO LTDA., DENISE CARVALHO SCHNEIDER, e DENISE CARVALHO SCHNEIDER LTDA.**, denominadas “**GRUPO CARVALHO**” ou “**Recuperandos**”, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro no artigo 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005 apresentar o **Relatório das Atividades dos Recuperandos** no período de **setembro e outubro de 2024**, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na recomendação do CNJ nº 72/2020.

72-1248 | LS | RJ1 | NP



Fone: +55 11 3211-3010 / Fax: +55 11 3255-3727
R. Major Quedinho, 111 - 18º andar • Centro
01050-030 • São Paulo/SP
lasproconsultores.com.br



Fone: + 39-02 79 47 65 / Fax: + 39-02 78 44 97
Via Visconti di Modrone nº 8/10
20122 • Milão/Itália
edoardoricci.it

Índice

| | |
|---|----|
| SUMÁRIO EXECUTIVO | 4 |
| Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral do Grupo Recuperando | 6 |
| I.1. Visão Geral | 6 |
| Anexo II - Informações Financeiras e Operacionais | 7 |
| II.1. PRODUTORES RURAIS | 7 |
| II.2. Movimentação de Gado | 8 |
| II.3. Evolução Mensal de Colaboradores | 8 |
| Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial | 9 |
| Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas | 10 |
| Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares | 11 |
| Anexo VI – Cronograma Processual | 12 |
| Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020 | 14 |
| Glossário | 15 |



SUMÁRIO EXECUTIVO

O deferimento do processamento da Recuperação Judicial, ocorreu em 17 de setembro de 2024. O relatório inicial foi apresentado por esta Administradora Judicial às fls. 499/635. O Plano de Recuperação Judicial foi apresentado pelos Recuperandos às fls. 1038/1048.

No período analisado o Grupo apresentou, de forma administrativa, somente o livro caixa de 2024, até outubro, em relação aos Recuperandos **JOÃO CARVALHO NETO** e **DENISE CARVALHO SCHNEIDER**, que seguem apresentadas no corpo do presente relatório.

No que diz respeito aos Recuperandos **JOÃO CARVALHO NETO LTDA.**, **LÍGIA PINTO GUEDES CARVALHO LTDA.** e **DENISE CARVALHO SCHNEIDER LTDA.**, não foram apresentados documentos contábeis e financeiros.

Até outubro de 2024, de acordo com a documentação apresentada, os Recuperandos registraram R\$ 2.972.078 em receitas e, R\$ 3.841.423 em despesas, totalizando saldo líquido negativo de R\$ 869.345.

Ademais, são necessários esclarecimentos quanto às pendências relacionadas no “Anexo V Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares” deste relatório.



Cabe observar que os Recuperandos são os responsáveis pelo fornecimento das informações acerca de suas atividades, inclusive sob as penas do artigo 171, da Lei 11.101/05¹.

A Administradora Judicial informa que toda a documentação verificada para a elaboração do presente relatório encontra-se à disposição dos interessados, mediante agendamento prévio.

Sendo o que tinha para o momento, esta Subscritora se coloca à disposição de Vossa Excelência, dos nobres advogados dos Recuperandos, credores, bem como do ilustre representante do Ministério Público para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário.

São Paulo, 19 de dezembro de 2024.



LASPRO CONSULTORES LTDA.
Administradora Judicial
Oreste Nestor de Souza Laspro
OAB/SP n° 98.628

¹ Art. 171. Sonegar ou omitir informações ou prestar informações falsas no processo de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, com o fim de induzir a erro o juiz, o Ministério Público, os credores, a assembleia-geral de credores, o Comitê ou o administrador judicial:



Anexo I - Eventos Relevantes e Visão Geral do Grupo Recuperando

I.1. Visão Geral

A Fazenda Carvalho, sede dos Recuperandos, foi adquirida em 1976 pelo patriarca da família, genitor dos atuais proprietários João Carvalho Neto e Denise Carvalho Schineider.

Atualmente, o grupo continua com a produção de soja, semente de pastagens e gado de corte.

A sede localizada na Fazenda Carvalho – Estrada Três Lagoas / Alto Sucuriu S/N – Km. 210 – CEP. 79556-000 – Bairro Rural – Paraíso das Águas – MS

Anexo II - Informações Financeiras e Operacionais

II.1. PRODUTORES RURAIS

No período em questão, os Recuperandos apresentaram o Livro Caixa Digital Rural (LCDPR) referente ao ano de 2024, até o mês de outubro, por intermédio do Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física de João Carvalho Neto e Outra (CAEPF 023.617.158/001-46).

Entretanto, observa-se que os Recuperandos apresentaram novos saldos em comparação àqueles previamente consignados nos autos, às fls. 329/355, no que tange aos meses de fevereiro, março, abril e setembro de 2024.

| Mês | 2024 (LCDPR) - JOÃO CARVALHO NETO E OUTRA AUTOS (fls. 329/355) | | | 2024 (LCDPR) - JOÃO CARVALHO NETO E OUTRA ENVIADO EM 22/11/2024 | | |
|-----------------------|---|-----------------------|---|--|-----------------------|---|
| | Receitas | Despesas | Saldo Líquido (Receitas - Despesas) | Receitas | Despesas | Saldo Líquido (Receitas - Despesas) |
| Janeiro | 454.896,00 | - 105.902,00 | 348.994,00 | 454.896,00 | - 105.902,57 | 348.993,43 |
| Fevereiro | - | - 66.336,54 | 66.336,54 | - | - 133.224,77 | 133.224,77 |
| Março | - | - 75.476,37 | 75.476,37 | 340.635,75 | - 165.023,45 | 175.612,30 |
| Abril | 404.250,00 | - 1.993.313,99 | 1.589.063,99 | 404.250,00 | - 1.993.313,99 | 1.589.063,99 |
| Maio | 327.060,00 | - 321.126,94 | 5.933,06 | 664.324,21 | - 326.821,97 | 337.502,24 |
| Junho | - | - 307.298,08 | 307.298,08 | 368.037,21 | - 333.142,74 | 34.894,47 |
| Julho | - | - 56.333,17 | 56.333,17 | 462.040,00 | - 127.577,74 | 334.462,26 |
| Agosto | - | - 106.363,70 | 106.363,70 | 242.644,86 | - 270.793,34 | 28.148,48 |
| Setembro | - | - 3.843,55 | 3.843,55 | 29.530,00 | - 258.884,83 | 229.354,83 |
| Outubro | - | - 426,07 | 426,07 | 5.720,00 | - 126.737,98 | 121.017,98 |
| Novembro | - | - 237,81 | 237,81 | - | - | - |
| Dezembro | - | - 237,91 | 237,91 | - | - | - |
| Total [em R\$] | 1.186.206,00 | - 3.036.896,13 | 1.850.690,13 | 2.972.078,03 | - 3.841.423,38 | 869.345,35 |

Ao serem questionados administrativamente sobre as divergências nos saldos apresentados nas versões do Livro Caixa, o contador responsável informou o seguinte:

“Conforme dito nas minhas transmissões mensais, o livro caixa pode sim haver alterações no decorrer do ano, pois pode acontecer de notas fiscais ficarem ao meu escritório após eu enviar o relatório, temos que pôr em consideração que a fazenda carvalho fica a aproximadamente 500 km do meu escritório, que o caminhoneiro que entregou produtos pode ter esquecido de entregar a NF., entre outros motivos que meu escritório não tem como controlar isso.

Portanto, o livro caixa, pode sim ter alterações durante o ano.

O fechamento deste livro, somente é conclusivo e sem alterações no mês de abril do ano seguinte.”

Com as reapresentações dos saldos, os Recuperandos aumentaram suas receitas (entradas) em R\$ 1.758.872, totalizando, até o mês de outubro de 2024, **receitas** de R\$ 2.972.078.

Por sua vez, as despesas (saídas) aumentaram em R\$ 804.527, atingindo, até o mês de outubro de 2024, o montante de R\$ 3.841.423.

Adicionalmente, foi solicitada a remessa de todos os documentos comprobatórios que substanciem os novos valores apresentados, a saber: as notas fiscais de entradas (receitas) e de saídas (despesas), sendo que, até o presente momento, tais documentos não foram apresentados pelos Recuperandos.

II.2. Movimentação de Gado

No que se refere à movimentação de gado, os Recuperandos apresentaram extrato do Produtor. Em agosto de 2024, declarou 1083 bovinos à MARFRIG.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SEC. DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLV., CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMADESC
AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO

Extrato do Produtor (A partir de 18/03/2017)

Ficha Sanitária: 286794829 - FAZENDA CARVALHO **Região/ZF:** PLANALTO - NÃO ZAV **Situação:** ATIVO
Produtor: JOAO CARVALHO NETO E OUTRA **Área:** 1.099,58 Hectares **Período:** 01/01/2024 até 31/10/2024
Município: PARAÍSO DAS ÁGUAS **Espécie:** BOVINO **PGA:** 500000787030005

| Data/Hora | Documento | Destino/Procedência | Município/UF | Operação | 0012 | | 1324 | | 2536 | | 3700 | | Geral |
|---------------------|-----------|---------------------|--------------|----------|------|-----|------|-----|------|-----|------|---|-------|
| | | | | | M | F | M | F | M | F | M | F | |
| 13/08/2024 07:02:54 | 314285/P | MARFRIG | BATAGUASSUMS | Saldo | 0 | 268 | 0 | 287 | 20 | 536 | 0 | 0 | 1111 |
| 13/08/2024 07:05:36 | 314290/P | MARFRIG | BATAGUASSUMS | DB-e-GTA | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | -28 | 0 | 0 | -28 |
| | | | | Saldo | 0 | 268 | 0 | 287 | 20 | 508 | 0 | 0 | 1083 |

II.3. Evolução Mensal de Colaboradores

A seguir, apresentamos a evolução dos colaboradores, nos meses de setembro e outubro de 2024, registrados em João Carvalho Neto e Outra (CAEPF 023.617.158/001-46), conforme a Folha de Pagamento disponibilizada.

| Descrição | set/24 | out/24 |
|-------------|--------|--------|
| Trabalhando | 12 | 9 |
| Admissões | - | 1 |
| Demissões | 1 | 4 |

Anexo III - Acompanhamento do Plano de Recuperação Judicial

Esta Administradora Judicial verificou que o Grupo Recuperando apresentou uma única Relação de Credores à fl. 274, que totaliza o montante de R\$ 23.867.038,24 (vinte e três milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trinta e oito reais e vinte e quatro centavos), segregadas nas classes I, II e III, conforme abaixo:

| Classe | Valor |
|----------------------|----------------------|
| I - Trabalhistas | 5.783,00 |
| II - Garantia Real | 20.669.510,45 |
| III - Quirografários | 3.191.744,79 |
| Total em R\$ | 23.867.038,24 |

Anexo IV - Relatório de Diligências Realizadas

As diligências realizadas nos meses de setembro e outubro de junho de 2024, foram apresentadas no Relatório Inicial, às fls. 499/635.

Anexo V - Pedidos de Esclarecimento ou Documentos Complementares

Esta Auxiliar reitera a solicitação quanto ao envio de toda a documentação relacionada no Termo de Diligência, ressaltando que, até o presente momento, os Recuperandos apresentaram apenas os seguintes documentos:

1. Livro Caixa do Produtor Rural até outubro/2024;
2. Folha de Pagamento de setembro e outubro/2024;
3. Extrato de bovinos até outubro/2024.

Anexo VI – Cronograma Processual

CRONOGRAMA PROCESSUAL

Comunicado nº 786/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça de São Paulo

| DATA | EVENTO | LEI Nº 11.101/05 |
|------------|---|--|
| 22/08/2024 | Ajuizamento do pedido de Recuperação Judicial | - |
| 17/09/2024 | Deferimento do pedido de Recuperação Judicial | Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º |
| 24/09/2024 | Disponibilização da decisão de deferimento no DJE | Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º |
| 25/09/2024 | Publicação da decisão de deferimento no DJE | Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º |
| 02/10/2024 | Disponibilização no DJE do 1º edital pela Devedora | Art. 52, § 1º |
| 03/10/2024 | Publicação no DJE do 1º edital pela devedora | Art. 52, § 1º |
| 18/10/2024 | Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital) | Art. 7º, § 1º |
| 14/11/2024 | Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial) | Art. 53 |
| 25/11/2024 | Prazo limite para apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial) | Art. 53 |
| | Disponibilização do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE | Art. 53, § único |
| | Publicação do Edital de aviso sobre o recebimento do PRJ no DJE | Art. 53, § único |
| | Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ) | Art. 53, § único c/c art. 55, § único |

| | | |
|-------------------|---|-------------------|
| | Disponibilização no DJE do edital pelo AJ - 2º edital | Art. 7º, § 2º |
| | Publicação no DJE do edital pelo AJ - 2º edital | Art. 7º, § 2º |
| | Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital) | Art. 8º |
| | Disponibilização no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC) | Art. 36 |
| | Publicação no DJE do edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC) | Art. 36 |
| | 1ª Convocação da assembleia geral de credores | Art. 36, inciso I |
| | 2ª Convocação da assembleia geral de credores | Art. 36, inciso I |
| 24/02/2025 | Prazo limite para realização da AGC (150 dias contados do deferimento da Recuperação Judicial) | Art. 56, § 1º |
| 24/03/2025 | Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da Recuperação) | Art. 6, § 4º |
| | Decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial | Art. 58 |
| | Disponibilização da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial no DJE | Art. 58 |
| | Publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial no DJE | Art. 58 |
| | Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (até 2 anos após a concessão de Recuperação Judicial) | Art. 61 |

| |
|----------------------------|
| EVENTO OCORRIDO |
| DATA ESTIMADA |
| EVENTO NÃO OCORRIDO |

Anexo VII - Da Conformidade com a Recomendação nº 72, de 19/08/2020

| ANEXO II DA RECOMENDAÇÃO Nº 72, DE 19 DE AGOSTO DE 2020 | COMENTÁRIOS AJ |
|---|------------------|
| 1. Há litisconsórcio ativo? | |
| 1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório. | |
| 2. Este relatório é: | RMA 09 e 10/2024 |
| 2.2. Mensal | |
| 2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial? | Não |
| 2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração? | Não |
| 2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos? | Não |
| 2.2.4. Quadro de funcionários | |
| 2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total | Anexo II |
| 2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT | |
| 2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas | |
| 2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras | Anexo II |
| 2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução) | Anexo II |
| 2.2.5.2. Passivo | |
| 2.2.5.2.1. Extraconcursal | |
| 2.2.5.2.1.1. Fiscal | |
| 2.2.5.2.1.1.1. Contingência | |
| 2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa | |
| 2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios | |
| 2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária | |
| 2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis | |
| 2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC) | |
| 2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer | |
| 2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar | |
| 2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar | |
| 2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas | |
| 2.2.5.2.1.10. N/A | |
| 2.2.5.2.1.10.1. Justificativa | |
| 2.2.5.2.1.10.2. Observações | |
| 2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ | |
| 2.2.5.2.1.11.1. Tributário | |
| 2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista | |
| 2.2.5.2.1.11.3. Outros | |
| 2.2.5.2.1.11.3.1. Observações | |
| 2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos | |
| 2.2.6. Demonstração de resultados (evolução) | Anexo II |
| 2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x | |
| 2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda | Anexo IV |
| 2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no | Anexo III |
| 2.2.8.1. N/A | |
| 2.2.8.2. Anexar documentos | |
| 2.2.9. Observações | |
| 2.2.10. Anexos | |
| 2.2.11. Eventos do mês | |

Glossário

A **DRE** – Demonstração do Resultado do Exercício, se baseia no **regime de competência**, demonstrando o lucro ou prejuízo da empresa em determinado período.

A **DFC** – Demonstração do Fluxo de Caixa, tem como base o **regime de caixa**, demonstrando as entradas e saídas de dinheiro da empresa.

Análise por meio de Índices, Indicadores e Instrumentos Financeiros: o objetivo dessa análise é de **evidenciar a situação financeira e patrimonial da empresa**, por meio de medidas quantitativas com base em seus saldos e resultados contábeis.

Análise Vertical: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de empresas ao olhar o balanço da companhia e visualizar a dimensão de um dado financeiro em relação ao total. Assim, **permite descobrir a relevância de uma parte dentro do todo**.

Análise Horizontal: é uma maneira de avaliar as demonstrações financeiras de uma empresa comparando os resultados mais recentes com aqueles registrados em trimestres ou anos anteriores. Assim, a análise horizontal **permite acompanhar a evolução dos dados divulgados nos balanços** da companhia.

Indicadores de Liquidez: indicam a capacidade de uma empresa para honrar com todos os seus compromissos financeiros, tendo como **cenário ideal** índice igual ou superior a 1 (um).

- **Índice de liquidez Imediata:** demonstra a parcela de dívidas de curto prazo (passivo circulante) que poderiam ser pagas imediatamente por meio dos valores relativos à caixa e equivalentes de caixa (disponível). Ou seja, representa quanto a empresa possui de disponível para cada real de dívidas vencíveis no curto prazo.
- **Índice de Liquidez Corrente:** mede a capacidade de quitação das obrigações com vencimento em curto prazo (registradas no passivo circulante), utilizando-se dos disponíveis e realizáveis em mesmo período (registrados no ativo circulante).
- **Índice de Liquidez Seca:** segue a mesma premissa do indicador de liquidez corrente, entretanto, excluindo os saldos em estoques.
- **Índice de Liquidez Geral:** sem levar em conta as estimativas de vencimento e recebimento, este indicador demonstra a liquidez do total de dívidas constituídas ao utilizar todos os direitos (neste cálculo, não se considera os bens imobilizados para liquidação).

Indicadores de Estrutura Patrimonial: estabelecem relações entre as fontes de financiamento próprio e de terceiros. Visam evidenciar a dependência da entidade em relação aos recursos de terceiros.

- **Índice de Endividamento:** mostra quanto a sociedade tem de dívidas com terceiros (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) para cada real de recursos próprios (Patrimônio Líquido). Indica a dependência que a entidade apresenta com relação a terceiros e, nesse ponto, o risco a que está sujeita.

- **Composição do Endividamento:** Para analisar a solvência de uma entidade, é importante conhecer os prazos de vencimentos de suas dívidas. Nesse sentido, o índice de composição do endividamento revela quanto da dívida total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) com terceiros é exigível no curto prazo (Passivo Circulante).
- **Imobilização de Recursos Não Correntes:** O índice de imobilização do Patrimônio Líquido apresenta a parcela do capital próprio que está investida em ativos de baixa liquidez (Ativos Imobilizados, investimentos ou Ativos Intangíveis), ou seja, Ativos Não Circulantes deduzidos dos ativos realizáveis a longo prazo.

Capital Circulante Líquido (CCL): também conhecido como “capital de giro”, refere-se aos ativos de uma empresa que são utilizados para manter o seu desempenho. Assim, por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante, se o cálculo for **positivo** pode-se identificar se a empresa **está conseguindo honrar com seus compromissos em um curto prazo**. Mas, se o resultado for **negativo** indica que a empresa **poderá passar por graves riscos com a sua liquidez**.

EBITDA: é a sigla composta pelas iniciais dos termos *Earning Before Interest, Taxes, Depreciation/Depletion and Amortization*. Em português, tem sido comumente traduzida por **lucro antes dos juros, impostos sobre os lucros, depreciações/exaustões e amortizações**, ou a sigla LAJIDA. Dessa maneira, o EBITDA procura refletir a geração de caixa efetivo de uma empresa, ou seja, a margem operacional advinda da sua atividade principal.

- A margem operacional indica, portanto, o percentual das vendas convertido em lucro. Ou seja, o percentual representado pelo lucro líquido operacional sobre as receitas líquidas (desconsiderando as despesas financeiras do resultado, bem como o efeito do IR provocado no resultado por tais despesas financeiras).